

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC- CENTRAL DE LICITAÇÕES

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO N.º 04/2018

Tipo de Comparação: maior lance ou oferta

Tipo de Julgamento: total geral do item

O Município de Timbó/SC, através do Fundo Municipal de Turismo (localizado na Rua Sete de Setembro n.º 414, Centro), CNPJ n.º 29.061.418/0001-90, representado pela Diretora, a Sra. Flávia Elise Cipriani, informa que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO CORRESPONDENTE À PARTE IDEAL IMOBILIÁRIA E SUA EDIFICAÇÃO INSERIDAS NO PARQUE CENTRAL, DESTINADA À EXPLORAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL DO TIPO CAFETERIA**, considerando a obrigatoriedade de expansão de 108,13m², conforme projeto desenvolvido pelo Município.

O objeto deverá ser cumprido em plena e total conformidade com memorial descritivo, projeto, quantitativo e orçamento estimativo, cronograma físico-financeiro, minuta contratual e demais anexos ao edital, e em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993, e alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 2959/2018 e Decreto Municipal n.º 4.283/2016, bem como pelas especificações e condições abaixo.

Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:

Data: 10/09/2018

Hora: 09h00min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000
Central de Protocolo – SALA 04*

** Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Protocolo do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto, serão desclassificados.*

O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:

Data: 10/09/2018

Hora: 09h05min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000
Sala de Licitações*

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do município em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3382.3655 - ramal 2038;

E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE:

- Central de Licitações: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

- Central de Protocolos: de segunda a sexta-feira, de forma ininterrupta, das 08 (oito) horas às 17 (dezessete) horas.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

1 - OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objetivo a concorrência para concessão onerosa de uso de bem público correspondente à parte ideal imobiliária e sua edificação inseridas no parque central, destinada à exploração de estabelecimento comercial do tipo cafeteria, considerando a obrigatoriedade de expansão de 108,13m², conforme projeto desenvolvido pelo Município.

1.1.1 - A concessão fica condicionada à ampliação da área para 108,13m², considerando a estrutura existente de 52,50m², totalizando 160,63m² de área total.

1.1.2 - O prazo para conclusão da obra de ampliação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, considerando o prazo de até 60 (sessenta) dias para início das obras, contados da assinatura do contrato.

1.1.3 - Todas as despesas decorrentes à obra de ampliação serão de responsabilidade da concessionária.

1.1.4 - A remuneração mensal mínima em razão da outorga fica estabelecida em R\$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com avaliação mercadológica.

1.1.5 - Em razão da obrigação constante do subitem 1.1.3 acima, e a título de compensação em razão da obra a ser promovida no imóvel objeto da concessão administrativa, a licitante vencedora ficará autorizada a compensar o valor investido nas obras com o pagamento da remuneração mensal relativa à outorga a que se refere o subitem 1.1.4 acima. Para tanto, a licitante deverá apresentar a planilha de gastos efetivos para análise do corpo técnica da administração pública municipal.

1.1.5.1 - Não serão passíveis de compensação a execução de obras no imóvel que não sejam destinadas à ampliação da área prevista no memorial descritivo da obra (Anexo I).

1.1.5.2 - A compensação ficará condicionada à prévia verificação por parte do município, mediante vistoria do cumprimento por parte da licitante vencedora das obras relacionadas no memorial descritivo da obra (Anexo I).

1.1.6 - O espaço deverá ser caracterizado como “cafeteria”, conforme croqui e planta fornecidos pelo município, devendo a licitante vencedora comercializar os seguintes itens: lanches diversos, cafés, sobremesas, pratos executivos, cervejas artesanais da cidade de Timbó/SC, refrigerantes e *souveniers*.

1.1.6.1 - A critério do município, o rol de artigos descritos no item anterior poderá ser ampliado.

1.1.6.2 - A licitante vencedora poderá optar por serviço de almoço através de pratos feitos para atender a demanda.

1.1.7 - Toda ampliação, conforme projeto fornecido pelo município, será realizada pela concessionária. Após a realização da ampliação/revitalização do espaço, é vedada a realização de obras ou benfeitorias sem prévia e expressa autorização do município.

1.2 - CRITÉRIOS DE FUNCIONAMENTO DA CAFETERIA

1.2.1 - O horário de funcionamento da cafeteria será das 09hs às 20hs, todos os dias da semana. Excepcionalmente, poderá haver funcionamento em horário diferente do estabelecido, condicionado à prévia aprovação pelo município.

1.2.2 - A concessionária deverá promover a limpeza, fechamento do caixa e demais atividades afetas ao encerramento das atividades diárias, dentro do prazo estipulado como termo final, com tolerância de 20 (vinte) minutos, para além do horário.

1.2.3 - A concessionária poderá disponibilizar serviço de tele entrega dos produtos ofertados na cafeteria.

1.2.4 - Os preços praticados deverão ser compatíveis aos usualmente praticados nas intermediações da região aonde a cafeteria estará instalada.

1.2.5 - O recebimento dos gêneros alimentícios e demais insumos deverá ocorrer de forma a não comprometer a rotina das atividades da cafeteria, no horário das 9hs às 11hs, podendo ser repactuado, condicionado à aprovação do município.

1.2.6 - A concessionária deverá apresentar ao município, em até 15 (quinze) dias anteriores ao início das atividades, listagem completa dos produtos a ser comercializados, bem como dos equipamentos que serão utilizados/installados, ficando ressalvado, que todo o maquinários e utensílios para funcionamento deverá ser providenciado pela concessionária.

1.23 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta Concorrência os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital e seus anexos.

2.2 - Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam constituídos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

2.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de recuperação judicial ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público¹².

2.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

2.5 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

2.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

2.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

¹ REsp 151567 / RJ - SEGUNDA TURMA - STJ - Relator: Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS.
Publicação: DJ 14/04/2003 p. 208.

² ACÓRDÃO Nº 2218/2011 – TCU – 1^a Câmara.

2.8 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas, é obrigatória a apresentação, na fase de credenciamento, dos documentos abaixo especificados:

2.8.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

2.8.2 - Caso a licitante opte por não se credenciar, deverá entregar este documento juntamente com a habilitação.

3 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS

3.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura dos envelopes, quando se tratar de cidadão comum, e de até 02 (dois) dias úteis, quando se tratar de licitante, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

3.2 - As impugnações deverão ser protocoladas dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700 – Centro – CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

3.3 - Serão aceitas impugnações enviadas por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando **sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei n.º 9.800/1999**.

3.4 - Caberá à Comissão Permanente de Licitações (artigo 3.º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012) decidir sobre a impugnação no prazo em até 03 (três) dias úteis após o limite de envio de impugnações. Sua manifestação de resposta se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, fac-símile, carta registrada (AR) ou entrega pessoal protocolada.

3.5 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do

prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

3.6 - Aos atos da Comissão Permanente de Licitações e da Autoridade Competente cabem: recurso, representação e pedido de reconsideração, conforme artigo 109, inciso I, II e III da Lei n.º 8.666/1993.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pela Comissão de Licitações antes da abertura dos envelopes.

4.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

- I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 6.1.1.a);
- II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor** seu credenciamento far-se-á mediante:
 - a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo VIII) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 6.1.1.a); ou
 - b) **Instrumento Público de Procuração** que conceda ao representante poderes legais; ou
 - c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
 1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;
 2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.
- III. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar durante a sessão.

4.3 - Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Serão realizadas consultas de autenticidade pela Comissão de Licitações em sessão junto ao *site* da Junta Comercial.

4.4 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

4.5 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

4.6 - ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

4.6.1 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão credenciar-se e apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Simplificada, que demonstra o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do Licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias (caso não apresentar validade);
- b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo do Anexo VI.

4.7 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor municipal da Central de Licitações.

4.7.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário à conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente, em tempo hábil para conferência e autenticação. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, na mesma ordem de organização objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.
- c) Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

4.8 - Os documentos de credenciamento deverão ser entregues até a data e hora limite para entrega dos envelopes juntamente com o envelope de habilitação.

5 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 - Os documentos relativos à habilitação (envelope n.º 01) e a proposta de preços (envelope n.º 02) serão apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda extraída via Internet, ficando a autenticação, neste caso, sujeita à nova consulta.

5.2 - Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta, sendo sumariamente inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar todos os documentos necessários, ou desclassificadas as propostas em desacordo com o edital.

5.3 - Se, no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura, as mesmas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário inicialmente previsto.

5.4 - Os documentos apresentados em original não serão devolvidos, permanecendo integrantes ao processo licitatório. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal devidamente comprovado através de documento hábil. Todas as certidões deverão referir-se ao domicílio ou sede da licitante. As certidões que não tiverem seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidas no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para abertura dos envelopes.

5.5 - Os documentos de habilitação e de proposta comercial deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos do item 6.6.

5.6 - A documentação de habilitação e a proposta de preços serão apresentadas, respectivamente, em 02 (dois) envelopes distintos, em única via, na data, local e hora indicados no preâmbulo deste edital, devendo os licitantes apresentar os referidos envelopes lacrados, com os seguintes dizeres:

*Central de Licitações de Timbó/SC
Fundo Municipal de Turismo
Concorrência para Concessão n.º 04/2018
Envelope n.º 01 - HABILITAÇÃO
Abertura: (dia, mês, ano e horário)
Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)
Email:*

*Central de Licitações de Timbó/SC
Fundo Municipal de Turismo
Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia n.º 04/2018
Envelope n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS*

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

Email:

5.6.1 - A inobservância às regras constantes deste item, tal como a inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes, poderá acarretar a eliminação da empresa do certame.

5.7 - A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6 - HABILITAÇÃO

6.1 - Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar no envelope “HABILITAÇÃO”, os seguintes documentos:

6.1.1 - Quanto à regularidade jurídica:

- a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento). *Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Será realizada consulta de autenticidade pela Comissão de Licitações em sessão junto ao site da Junta Comercial.*
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98. *

- f.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:
- ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
 - ✓ Telefone: (47) 3382.3655 - **ramal 2032 - Setor de Tributos**;
 - ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).
- * A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.*
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

6.1.2.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993, especialmente as definidas no artigo 87.

6.1.4 - Declarações obrigatórias:

6.1.4.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo V deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;

- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

6.1.5 - *Quanto à Qualificação Técnica:*

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com os serviços de lanchonete/cafeteria, ou, declaração de prestação de serviços com refeições diárias.
 - a.1) Para validação da declaração acima, a empresa deverá comprovar que presta ou prestou os serviços em período mínimo de 01 (um) ano.

6.1.5.1 - Os documentos de qualificação técnica deverão possuir indicação completa da licitante, considerando, no mínimo, nome e CNPJ (matriz ou filial).

OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original, ou, se preferir, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pela Comissão Permanente de Licitação.

7 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.2 - Ao elaborar a proposta, a licitante deverá considerar as obrigações constantes do subitem 1.1 deste edital.

7.3 - A proposta deverá conter ainda os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Oferta de Remuneração Mensal em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais,

apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

- c) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- d) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o mesmo contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

7.2 - O valor da proposta não poderá sofrer nenhuma correção/atualização no preço original proposto, para execução do objeto da presente concessão.

7.3 - Com base em avaliação mercadológica, o Fundo Municipal de Turismo estabelece como valor mínimo de remuneração mensal a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

7.4 - Os valores propostos deverão ser cotados em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional e com duas casas decimais.

7.4.1 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

8 - ABERTURA E JULGAMENTO

8.1 - As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações, em observância aos seguintes procedimentos:

8.1.1 - A abertura dos envelopes far-se-á em sessão pública, na qual cada proponente poderá se fazer representar na mesa dos trabalhos, por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por procuração com firma reconhecida. Nessa ocasião, todas as folhas constantes dos envelopes serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes, que não o próprio. Após a abertura, os envelopes ficarão em poder da Comissão, devidamente rubricados no fecho.

8.1.2 - O exame da documentação do envelope “HABILITAÇÃO” será realizado pela Comissão designada, resultando na habilitação ou inabilitação da proponente.

8.1.3 - Somente os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura das propostas. A proponente inabilitada receberá de volta seu invólucro da proposta, intacto, mediante recibo ou declaração constante na ata, quando declarará, se assim o entender, quanto à desistência de prazo recursal.

8.1.4 - Abertas as propostas, permanecerão como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

8.1.4.1 - O critério de seleção a empresa será o de maior valor de aluguel mensal para utilização do espaço ofertado.

8.1.4.2 - A remuneração mensal mínima oferecida pela licitante em razão da outorga fica estabelecida em R\$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com avaliação mercadológica.

8.1.5 - Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

8.1.6 - Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão declarará vencedora a proponente que tendo atendido a todas as exigências do edital, em especial aos limites máximos de valores estabelecidos, apresentar o menor preço global pelo total geral.

8.1.7 - Se houver empate entre os concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

8.2 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - site www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

9 - CONTRATO, PAGAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Como condição para assinatura do contrato, a concessionária deverá apresentar documentos de qualificação técnica da empresa que executará a obra de ampliação, devendo, para tanto, consignar os abaixo informados:

9.1.1 - *Quanto à Qualificação Técnica:*

- a) **Certificado de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, do domicílio ou sede do proponente comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, bem como dos respectivos responsáveis técnicos;
- b) **Comprovação Técnico-Operacional** da licitante, para as atividades de maior relevância, efetuadas através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico emitido

pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, acompanhada dos respectivos Atestados de Execução em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente autenticado pelo respectivo órgão, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, com características compatíveis com o objeto licitado, admitida a soma de quantitativos em atestados para obtenção da quantidade mínima, cuja parcela de maior relevância técnica e de valor significativo é a seguinte:

Descrição dos Serviços a Serem Comprovados	Quantidades Mínimas
Edificação em alvenaria	80,32m ²

- c) Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de a proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU na função de Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, devendo juntar para tal comprovação:
 - c.1) Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, pertence ao quadro permanente da empresa;
 - c.2) Na hipótese do sócio ser também responsável técnico da empresa, deverá ser comprovado através de Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição;
 - c.3) Apresentar comprovação técnica, devidamente registrada no CREA e/ou CAU, com o respectivo Atestado de Capacidade Técnica, de que o Engenheiro Civil e/ou Arquiteto responsável executou obra ou serviço com características compatíveis às do objeto, nas quantidades mínimas exigidas no quadro da alínea “b” deste item.
- d) Deverão ainda ser juntados os seguintes documentos:
 - d.1) Currículo dos prepostos - Engenheiro Civil e/ou Arquiteto;
 - d.2) Atestado ou Declaração de vistoria técnica do local dos serviços, subscrita por engenheiro preposto da empresa, declarando que a proponente tem ciência do local da obra e das situações existentes.
 - d.2.1) A visita de vistoria tem por objetivo dar ao município a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando o

município de possíveis inexecuções contratuais.

d.2.2) O Atestado ou Declaração de vistoria técnica pode ser substituído por declaração da empresa de que tem pleno conhecimento das informações necessárias à execução do objeto licitado, bem como do local para prestação do serviço.

9.1.2 - Caberá ao município, através de seu departamento técnico, a análise e parecer quanto à qualificação técnica solicitada.

9.1.2.1 - Na ocasião de parecer técnico desfavorável, a licitante será desclassificada e a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação nos moldes do diploma legal.

9.2 - O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data do comunicado que a Administração fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.

9.2.1 - A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

9.2.2 - Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

9.2.3 - A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Timbó, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 em especial o art. 81.

9.2.4 - Caso a licitante vencedora, após devidamente convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, aplicar-se-á o previsto no art. 64. § 2º da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente do disposto no art. 81 do mesmo diploma legal.

9.3 - As obrigações decorrentes desta licitação constarão do contrato a ser assinado entre o Município de Timbó/SC e o adjudicatário da licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos contados da data de comunicação ao interessado, da homologação do resultado, contrato este efetuado com base neste edital.

9.4 - O contrato e seus aditamentos, se houverem, serão lavrados pelo Município de Timbó/SC.

9.5 - A concessionária é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/1993.

9.6 - Os termos da minuta do contrato anexo fazem parte das exigências do presente edital.

9.7 - Como condição para celebração e manutenção do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

9.8 - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá por 20 (vinte) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da administração, através de termo aditivo.

9.9 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Edital e preceitos do direito público.

9.10 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo município de Timbó a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.11 - O valor da remuneração mensal será corrigido anualmente, a partir da assinatura do contrato, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPNC, fixado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice oficial que venha a substitui-lo.

9.12 - O pagamento relativo à remuneração mensal será depositado em conta bancária em nome do Fundo Municipal de Turismo, informada à concessionária.

9.12.1 - As receitas oriundas da concessão reverterão, integralmente, ao Fundo Municipal de Turismo.

9.13 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

10 - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA E DO CONTRATO

10.1 - A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Município de Timbó/SC.

10.2 - Para acompanhamento e fiscalização da obra integrante deste edital, será nomeada comissão competente, composta por no mínimo 03 (três) membros.

10.3 - Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da obra:

- a) Fiscalizar os serviços contratados, direta ou indiretamente, o que, em nenhuma hipótese, eximirá a concessionária das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;
- b) Efetuar a medição dos serviços;
- c) Solicitar o afastamento do profissional com comportamento inaceitável, a critério do Município;
- d) Ter acesso livre para fiscalização e vistoria da obra;
- e) Dar início ao processo administrativo punitivo contra descumprimento de obrigações contratuais;
- f) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução, com exceção da inidoneidade que caberá ao Secretário.

10.4 - Compete à Comissão de Acompanhamento do contrato:

- a) Conhecer o contrato e todos os seus anexos;
- b) Informar ocorrências relacionadas à execução do contrato à administração;
- c) Antecipar-se à solução de problemas que possam afetar a relação contratual;
- d) Procurar auxílio junto às áreas competentes, em caso de dúvidas técnicas ou administrativas, entre outras.

10.5 - As correspondências referentes ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício.

10.5.1 - Na hipótese de a **CONCESSIONÁRIA** negar-se a assinar o protocolo de recebimento do ofício, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

11 - PENALIDADES

14.1 - O proponente vencedor estará sujeito, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% por dia de atraso injustificado para o início ou conclusão/execução do objeto ou do cronograma de trabalho, calculado sobre o valor total do contrato, limitada a 20%, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor efetivo do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato, inclusive atraso injustificado no cumprimento do cronograma de execução da obra, ou por solicitação de retirada imotivada da sua proposta.
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos da punição.

11.2 - Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

11.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

11.5 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

11.6 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo Poder Público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

11.7 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela vencedora.

11.8 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) após regular processo administrativo, acarreta à empresa infratora a suspensão do direito de licitar enquanto perdurar a inadimplência, independente da instauração de novo processo.

12 - RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independente das sanções legais e contratuais aplicáveis, os constantes na minuta do contrato.

13 - OBRIGAÇÕES

13.1 - DA CONCESSIONÁRIA

13.1 - A empresa vencedora obriga-se:

- a) Iniciar a execução do projeto da obra elaborado pelo Município em até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato;
- b) Executar o projeto elaborado pelo município em até 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato;

- c) Caracterizar o espaço como “cafeteria”, conforme croqui e planta fornecidos pelo município, podendo optar por serviço de almoço através de pratos feitos para atendimento da clientela;
- d) Responsabilizar-se pela uniformização dos funcionários, devendo manter em seu quadro, número suficiente de profissionais capacitados possibilitando atendimento rápido e eficiente para atendimento ao público, como serviços de tele entrega;
- e) Comercializar os itens descritos no subitem 1.1.6 deste edital;
- f) Fornecer todos os utensílios e equipamentos de cozinha que se façam necessários à prestação dos serviços;
- g) Fornecer e manter fogão industrial à gás necessário à preparação da alimentação;
- h) Fornecer mesas e cadeiras em quantidade suficiente para atender a demanda, sendo que as mesas deverão ser em material madeira e ter, no mínimo, 04 (quatro) cadeiras;
- i) Apresentar a composição do mobiliário previamente, logo após a assinatura do contrato, para autorização de uso pelo município;
- j) Retirar qualquer móvel ou equipamento da propriedade para reparo mediante autorização expressa do município;
- k) Manter, rigorosamente, limpas e arrumadas as áreas concedidas, inclusive mesas de refeição, devendo, para tanto, providenciar a higienização e imunização das áreas e instalações concedidas;
- l) Responsabilizar-se pela observação, manutenção e limpeza do local, bem como manter a segurança das instalações e bens móveis;
- m) Utilizar produtos de limpeza adequados à natureza dos serviços, de forma a se obter ampla higienização do ambiente, equipamentos e utensílios de cozinha, bem como das mãos dos empregados que manipulam alimentos;
- n) Não aproveitar os gêneros alimentícios preparados e não servidos em cardápios futuros, tampouco valer-se de quaisquer de seus componentes para preparar outros pratos a ser comercializados como lanches;
- o) Higienizar frutas e verduras em solução bactericida, para maior segurança sanitária;
- p) Assumir total e exclusiva responsabilidade por quaisquer ônus ou encargos relacionados aos empregados na prestação dos serviços;
- q) Cumprir com as exigências dos órgãos de fiscalização, mantendo em local visível, o comprovante de inspeção da Vigilância Sanitária, em prazo de validade;
- r) Realizar limpeza geral nas caixas de gordura localizadas nas áreas correlatas, sempre que solicitado pelo município;
- s) Arcar com as despesas de energia elétrica e fornecimento de água;
- t) Remover todos os bens móveis, ao final do período de concessão;
- u) Realizar manutenção corretiva e preventiva da estrutura física;
- v) Não ceder a estrutura para atos públicos e eventos privados, tais como festas de aniversário, formatura, entre outros;
- w) Quanto à aceitação dos acréscimos ou supressões que o Município realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- x) Pela contratação do pessoal e pelo fornecimento de todos os materiais, transportes, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados;

- y) Em cumprir fielmente o cronograma de trabalho proposto, em especial no que diz respeito ao prazo máximo de execução de todos os trabalhos, comunicando expressa e previamente toda e qualquer dificuldade verificada durante a execução que possa prejudicar seu cumprimento, bem como já sugerindo as adequações necessárias ao efetivo atendimento do prazo máximo de execução;
- z) Em adotar e custear exclusivamente toda e qualquer despesa relacionada ao efetivo atendimento do cronograma de obra e prazo máximo proposto;
- aa) Em providenciar o fornecimento de energia, água e todo e qualquer insumo e ou serviço, necessário à realização das obras objeto da presente demanda, bem como pela limpeza do local após o término das mesmas;
- bb) Em manter limpo o canteiro de obras, removendo o lixo e entulhos para fora do local da obra, e em local adequado;
- cc) Em providenciar toda e qualquer sinalização, inclusive viária, necessária ao controle do fluxo de veículos e segurança da via, do início até a conclusão dos trabalhos;
- dd) Em executar os serviços e as obras objeto da licitação, nos moldes estabelecidos nos projetos, termo de referência, plantas, croquis e demais documentos constantes em anexo ao edital;
- ee) Prestar todo o apoio que o Município entenda necessário para que os trabalhos da empreitada possam ser iniciados da melhor forma possível, nomeadamente na consignação dos trabalhos, análise detalhada da proposta do empreiteiro, análise do programa de trabalhos definitivos, análise e acompanhamento do projeto de execução, localização, constituição e montagem;
- ff) A empresa, através de seus representantes, tem a incumbência de vigiar e verificar o exato cumprimento do projeto e suas alterações, do contrato, do caderno de encargos e do plano de trabalhos em vigor;
- gg) Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso;
- hh) Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços;
- ii) Em refazer, em prazo a ser estabelecido pelo Município, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;
- jj) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos;
- kk) Em apresentar a relação dos empregados da obra e as guias devidamente pagas do FGTS e de recolhimento da Previdência Social (INSS);
- ll) Quanto aos custos relativos a todos os deslocamentos necessários à execução deste contrato, como também as demais despesas quanto à agilização e adequação do mesmo;
- mm) Em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário à prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- nn) Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo;
- oo) Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir e/ou retardar a execução destes serviços (por escrito);

- pp) Quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, pela prestação dos serviços constantes no Item n.º 1 (Do Objeto), do presente instrumento convocatório, bem como quanto às despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários;
- qq) Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa, que porventura cometerem pela prestação de serviços objeto deste edital;
- rr) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
- ss) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços;
- tt) Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, por ocasião da assinatura do instrumento contratual;
- uu) Refazer todo serviço mal executado, sem custos, fornecendo garantia dos serviços;
- vv) Manter no escritório da obra o Diário de Obras atualizado diariamente e, ao final de cada mês, ou junto com a medição, enviar cópia do mesmo ao Município;
- ww) Providenciar em seu nome matrícula da obra, quando necessário;
- xx) Expedir declaração atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a LDO (pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente).

13.2 - DA CONCEDENTE

- a) Fornecer projeto executivo de ampliação;
- b) Fiscalizar a execução da obra de ampliação;
- c) Fiscalizar, no decurso da concessão, se todos os itens do contrato estão sendo fielmente cumpridos pela concessionária;
- d) Executar, periodicamente, vistorias no local para verificar a integridade do patrimônio público.

14 - RECURSOS

14.1 - Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.2 - Havendo intenção de recorrer, terá o licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do recurso, ocasião na qual os demais licitantes disporão também de 05 (cinco) dias úteis para apresentar contrarrazões, contados do término do prazo do recorrente.

14.3 - O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo.

14.4 - Os recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700 – Centro – CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

14.5 - Serão aceitos os recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, **estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei n.º 9.800/1999.**

14.6 - Caberá à Autoridade Competente, a decisão dos recursos interpostos contra os atos da Comissão e a resposta ao recurso por parte do Município se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por fac-símile, e-mail, carta registrada, ou entrega pessoal protocolada.

15 - CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO DO BEM

15.1 - Finda a concessão por qualquer motivação, a concessionária restituirá o bem imóvel objeto da concessão, bem como os equipamentos constantes na lista de bens, entregue no ato da assinatura do contrato, ao município, em perfeitas condições de uso e conservação.

15.2 - Os equipamentos instalados pela concessionária, utilizados para distribuição de energia e climatização do ambiente, permanecerão incorporados ao patrimônio do imóvel, não cabendo indenização à concessionária.

15.3 - Qualquer dano, porventura ocorrido, será indenizado pela concessionária, podendo o município exigir a reposição das partes ou bens danificados, ou o valor correspondente, em espécie, excluído o desgaste pelo uso, de acordo com o interesse municipal.

15.4 - Em caso de permanência no imóvel, depois de extinta a concessão de uso, e enquanto continuar a utilizar o bem, a título de multa, além da remuneração devida, a concessionária incidirá em multa diária equivalente a 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Toda e qualquer obra de reforma e ampliação da edificação realizada pela concessionária, passará a pertencer ao município, podendo este, deixar de autorizar, no caso de estar em desacordo com o estabelecido, não podendo a concessionária reivindicar a indenização.

16.2 - A concessionária arcará com as despesas relacionadas aos tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais e municipais que decorram da presente concessão, bem como da atividade para a qual lhe é outorgada, inclusive encargos previdenciários e securitários, cabendo-lhe providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios do imóvel.

16.3 - Eventual denegação de licenciamento total ou parcial das atividades a ser exercidas no imóvel objeto da presente concessão, será de responsabilidade única e exclusiva da concessionária, não cabendo ao município prestar-lhe qualquer indenização.

16.4 - É facultado à concessionária a utilização de nome fantasia que julgar conveniente à exploração do espaço.

16.5 - O presente edital e seus anexos, incluindo a minuta do contrato, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

16.6 - Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações em vigor.

16.7 - O Município reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação, a qualquer tempo, sem que deste ato caiba qualquer indenização.

16.8 - O Município reserva-se o direito de revogar ou anular esta Concorrência, se for o caso, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, descabendo em tais hipóteses, qualquer reclamação ou indenização aos licitantes. As propostas que apresentarem dúvidas ou omissão de informações serão desclassificadas.

16.9 - O contratado poderá ceder ou transferir a terceiros no todo ou em parte os serviços objeto do presente certame, mediante prévia e expressa anuência da contratante, observadas as disposições contidas no artigo 72 da Lei n.º 8.666/1993.

16.10 - As dúvidas quanto à interpretação de qualquer item deste edital, bem como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou mesmo informações adicionais, deverão ser formuladas por escrito ao Município e protocoladas na Central de Licitações, bem como via e-mail no endereço eletrônico constante do edital até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à abertura.

16.11 - No custo final apresentado deverão estar previstos todos os serviços, materiais e equipamentos necessários, impostos e encargos, mesmo os que, por algum motivo, não foram aqui citados, de forma que não haja nenhum acréscimo de custo ao Município.

16.12 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.13 - A Comissão de Licitação poderá solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares que julgar necessárias.

16.14 - Caso ocorram paralisações independentes da vontade do contratado e da contratante, para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser aplicado o instituto jurídico da revisão.

16.15 - Constitui Autoridade Competente para, em última instância administrativa, analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, a Diretora de Turismo (§ 2, artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.976/2012).

17 - ANEXOS DO EDITAL

17.1 - Faz parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I - Memorial Descritivo e Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Quantitativo e Orçamento Estimativo;
- c) ANEXO III - Cronograma Físico-Financeiro;
- d) ANEXO IV - Projetos;
- e) ANEXO V - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- f) ANEXO VI - Modelo declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123;
- g) ANEXO VII - Minuta Contratual;
- h) ANEXO VIII - Modelo de Credenciamento.

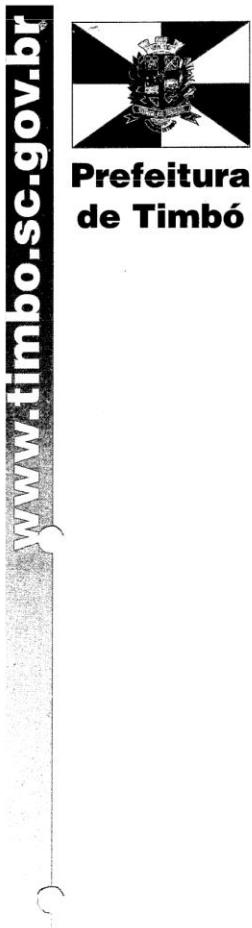
19.1.1 - Os anexos de I a IV estão disponíveis em formato digital no endereço eletrônico www.timbo.sc.gov.br / link de licitações (anexos ao edital).

Timbó/SC, 03 de agosto de 2018

FLÁVIA ELISE CIPRIANI
Diretora de Turismo

ANEXO I

MEMORIAL DESCRIPTIVO E TERMO DE REFERÊNCIA



MEMORIAL DESCRIPTIVO DA OBRA

Obra: **Reforma e Ampliação da Cafeteria do Parque Central**
Local: **Rua Aracaju – Centro - Timbó SC**

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC



Prefeitura de Timbó

1. Apresentação

O presente memorial vem especificar materiais e métodos construtivos a serem aplicados na reforma e ampliação da **Cafeteria do Parque Central**, localizada na praça central. Esta obra tem por objetivo a reforma da casa existente e ampliação da mesma para possível locação de uma cafeteria, que contemplará cozinha, banheiros e uma área aberta em deck com mesas e cadeiras para uso do público geral.

Responsáveis Técnicos pelos Projetos:

Projetos Complementares

Luana Paula Furtado – Arquiteta e Urbanista
CAU/SC A94462-9

Memorial Descritivo e Orçamento:

Felipe Ramos dos Santos – Engenheiro Civil
CREA/SC 140337-7

Contatos: (47) 3382-3655

2

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Fábio Henrique de Oliveira".

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC



Prefeitura de Timbó

2. Memorial Descritivo

O projeto destina-se à **reforma e ampliação da Cafeteria do Parque Central**. O projeto será executado em um pavimento e possui área de reforma e ampliação igual a 160,63 m² de obra.

Será mantido na obra, em local determinado pela fiscalização, placas da Prefeitura Municipal de Timbó, da contratada e dos Responsáveis Técnicos.

A construção deverá obedecer aos projetos e memorial descritivo. Toda e qualquer modificação, que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou no memorial descritivo, visando melhorias, só será admitida com autorização, por escrito da Prefeitura Municipal de Timbó, Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.

Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

A empreiteira irá proceder à instalação da obra, *de acordo com a NR-18*, com previsão de barracão, mantendo o canteiro de serviços sempre limpo e organizado. Serão mantidos, atualizados, no canteiro de obras, **Alvarás, Certidões e Licenças e ART's/RRT's**, evitando-se interrupções por embargo; assim como ter um jogo completo, aprovado e atualizado dos projetos, memorial descritivo, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessam ao serviço.

3

A handwritten signature in black ink, appearing to be a name, is placed here.



Prefeitura de Timbó

Todo o material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. No caso da contratada querer substituir materiais e/ou serviços que constam nestas especificações, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo, orçamento completo, catálogos e receber aprovação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Timbó.

A construção será em alvenaria de tijolos à vista. A cobertura será com telhas cerâmicas estilo escama de peixe conforme construção existente e uma parte com laje impermeabilizada e platibanda conforme projeto, estas deverão possuir acabamento uniforme, não serão aceitos materiais com defeitos que prejudiquem seu desempenho, a julgar pelo Técnico da Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.

Os pisos para o chão da cozinha, banheiros e demais locais deverão ser do tipo cerâmico, de cor a definir pela fiscalização, e os pisos de parede da cozinha deverão ser de azulejo, de cor a definir pela fiscalização.



Prefeitura de Timbó

CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. A contratada deverá manter na obra: diário de obra, onde será anotado o andamento da obra e todas as alterações que venham a ocorrem. A cada medição de obra deverá ser apresentado o diário de obras correspondente aos dias trabalhados até aquela data. Os dias de fiscalização semanal serão realizados nas terças-feiras e sextas-feiras.
2. Em caso de dúvida quanto à interpretação do memorial descritivo, do projeto arquitetônico e detalhes deverá ser sempre consultada a Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.
3. Todos os detalhes de serviços constantes dos desenhos e não mencionados nas especificações, serão interpretados como fazendo parte do projeto. Assim como todos os detalhes de serviços mencionados nas especificações e não detalhados nos desenhos serão interpretados como fazendo parte do projeto.
4. Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos, bem como dessas especificações poderá ser feita sem consulta prévia e consentimento por escrito da Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.
5. **A contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os projetos antes e durante a execução de quaisquer serviços.**

5



Prefeitura de Timbó

6. À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com o memorial de especificações, projeto ou detalhes.

7. A contratada deverá assumir inteiramente a Responsabilidade Técnica pela execução da obra, pelos acabamentos, e pela resistência e estabilidade dos materiais empregados.

8. É obrigatória a visita e o acompanhamento da obra pelo responsável técnico.

Área

* Área Total da Obra 160,63 m²

6

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'J' or 'L' shape.



Prefeitura de Timbó

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. - SERVIÇOS INICIAIS

DESPESAS INICIAIS: A contratada deverá providenciar todos os documentos necessários ao início da obra, alvarás, licenças, ART/RRT, devendo permanecer uma cópia na obra.

BARRACÃO DE OBRA, INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS: A contratada deverá executar a implantação do canteiro de obras de acordo com a norma regulamentar NR-18, e deverá mantê-lo limpo e organizado. O canteiro de obras consta de Instalações provisórias de água, sanitárias e energia elétrica, barracão e áreas de vivência.

Ao término das obras as instalações provisórias deverão ser retiradas.

PLACA DE OBRA: A contratada deverá colocar em obra antes do inicio das atividades placa com dimensões (2,0x1,5)m em local a definir com a fiscalização, contendo dados da obra, prazo de entrega, responsável técnico, telefone de contato da empresa contratada, e outras informações que a contratante acha importante.

LOCAÇÃO DA OBRA: A contratada fará a locação da obra rigorosamente conforme os projetos aprovados e leis municipais através de gabarito construído afastado da obra efetiva em mínimo de 1,5m ou distância que não interfira nos

A handwritten signature in black ink, appearing to be a formal or official signature, is placed here.



Prefeitura de Timbó

serviços futuros, e compostos por longarinas niveladas, aprumadas e que possuam linearidade em toda sua extensão e no conjunto, distanciados do solo em 60,00cm por meio de escoras de madeira que possuam resistência mecânica adequada para função.

O nível da pavimentação interna será fornecido pela fiscalização, devendo a contratada requerer o mesmo, e obter a liberação deste para prosseguir com os serviços.

2. – RETIRADAS / DEMOLIÇÕES

DESMONTE DE FORRO DE LAMBRÌ EM MADEIRA: Retirada do fechamento lateral em madeira tipo lambri na área existente conforme projeto.

DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA: Demolição da parte existente de alvenaria em tijolo maciço para colocação de esquadrias, nos locais indicados conforme projeto.

3. – MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

ESCAVACÕES: Fica a cargo da contratada todo serviço de escavação e reaterro, sendo feito de forma manual, assim como transporte do material excedente para fora da obra, para local apropriado conforme legislação vigente.

4. – INFRAESTRUTURA

A contratada sempre fará a união entre elementos estruturais e ou ferragens por transpasse de barras de aço e conforme NBR vigente.

A handwritten signature in black ink, likely belonging to a city official, is placed here.



Prefeitura de Timbó

Os elementos estruturais são moldados com concreto de fck mínimo estipulado conforme NBR vigente, em função do elemento estrutural, e este concreto são usinados, com fornecimento dos laudos de corpos de prova.

Não será aceita qualquer patologia ou características julgadas impertinentes ao item pelo fiscal da Secretaria de Planejamento.

Antes de serem concretados quaisquer subitens deste item a fiscalização deve fazer a vistoria e liberação do mesmo.

SAPATAS: Serão executadas 6 sapatas em concreto armado sobre solo firme com dimensões de 1,10x1,10x0,30m nos locais que possuem contato direto com a parte externa da estrutura e 7 sapatas em concreto armado sobre solo firme com dimensões de 0,80x0,80x0,30m nos demais locais. A contratada escavará até atingir a camada de solo natural firme, e após executar, se necessário a localidade, colocar lastro de brita com h=4,0cm e sobre este confeccionar a sapata. Estas serão compostas por 1Ø8,0mm c/15cm nos dois sentidos.

VIGAS BALDRAMES: Serão executadas vigas baldrame com dimensões de 15x40cm em concreto armado com fck de 25MPA.

LAJE PARA PISO E CONTRAPISO: Deverá ser realizada laje para piso com uma camada de lastro de brita de 4 cm, após uma camada de concreto de no mínimo 5 cm de altura que servirá de sub-base para o contrapiso, utilizando concreto usinado de fck = 20Mpa. Utilizar como armadura uma malha de aço de 15x15 cm de 4,2 mm de diâmetro. O contrapiso deve ser feito com argamassa de traço 1:4 (cimento e areia) com espessura de 3 cm em todo o chão da estrutura, tanto existente como nova.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'J' or a similar character.



Prefeitura de Timbó

5. – SUPRA ESTRUTURA

A contratada sempre fará a união entre elementos estruturais e ou ferragens por transpasse de barras de aço conforme NBR vigente.

Os elementos estruturais são moldados com concreto de fck mínimo estipulado conforme NBR vigente, em função do elemento estrutural, e este concreto são usinados, com fornecimento dos laudos de corpos de prova.

Não será aceita qualquer patologia ou características julgadas impertinentes ao item pelo fiscal da Secretaria de Planejamento.

Antes de serem concretados quaisquer subitens deste item a fiscalização deve fazer a liberação do mesmo.

CERÂMICA: Será utilizado piso em cerâmica esmaltada PEI-4, EXTRA, 35x35cm com argamassa colante e rejunte especificado pelo fabricante, na cor a definir, em todas as áreas internas e externas.

CINTA DE AMARRAÇÃO: Será executado em concreto armado com fck=25Mpa e dimensões de 15x30cm, e deverá passar acima de todas as paredes construídas.

VERGA E CONTRA VERGA: As vergas serão executadas acima da abertura das portas em concreto armado, com altura de 15cm com o uso de vigota treliçada, e deverão ultrapassar no mínimo de 75 cm cada lado do vão da abertura. As contra vergas serão executadas abaixo das aberturas das janelas em concreto armado, com altura de 15cm com o uso de vigota treliçada, e deverão ultrapassar no mínimo 75 cm cada lado do vão da abertura. O concreto utilizado terá traço de 1:2:3 de cimento, areia grossa e brita 1.

10

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'J' or a similar character.



Prefeitura de Timbó

MADEIRAMENTO PARA DECK: Será executado deck em madeira localizado na lateral da estrutura onde deverão ser utilizados tábuas em madeira itaúba e barrotes para sustentação do deck. Toda estrutura deverá ser executada conforme projeto.

6. – IMPERMEABILIZAÇÃO

IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA: Sobre as vigas baldrame e parte da cobertura que possui apenas laje. Será feita impermeabilização com Manta Asfáltica, nas vigas deverá ser assentada em toda sua largura, sobrepondo-se em 10cm em suas laterais onde deverão ser fixadas conforme recomendações do fabricante. Também deve ser impermeabilizada cobertura de laje que não possui telhado, de forma a evitar futuras fissuras e possíveis infiltrações na mesma.

7. – PAREDES E PAINÉIS

Todas as alvenarias devem estar aprumadas, niveladas e possuir linearidades nas fiadas.

A argamassa utilizada para assentamento dos tijolos cerâmicos deverá propiciar as resistências mínimas exigidas para a função e deve ser colocada em todas as superfícies de contato entre um tijolo e outro.

ALVENARIA DE TIJOLO À VISTA: O tijolo a ser utilizado será o maciço em construção a vista, com argamassa de cimento, cal e areia, no traço de 1:2:8, respectivamente. As juntas terão a espessura máxima de 1,5cm. As fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas, niveladas e prumadas. O assentamento das

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'J' or 'O'.



Prefeitura de Timbó

3 (três) primeiras fiadas de tijolos, será feita com argamassa contendo produto impermeabilizante.

AZULEJO: Será utilizado azulejo tipo padrão comercial, 20x20cm com argamassa colante pré-fabricada especificado pelo fabricante, na cor a definir, em toda a altura das paredes dos banheiros, cozinhas e uma parte da área existente.

EMBOÇO: As paredes internas que receberão aplicação de azulejo devem receber anteriormente uma camada de emboço que terá traço de 1:2:8, de cimento, cal, e areia média. A espessura será de 20mm, devendo proporcionar um bom acabamento, o qual será julgado pela fiscalização.

8. – COBERTURAS E PROTEÇÕES

FORRO DE PVC E ACABAMENTOS: A estrutura existente deverá ter forro de pvc, na cor a definir, fixado em estrutura de madeira, esta deve conter os devidos acabamentos, que será roda-forro em perfil metálico e plástico.

FORRO DE MADEIRA TIPO LAMBRÌ: Deve ser colocado em toda área existente que o mesmo foi retirado e na nova estrutura para fechamento lateral conforme projeto.

LAJE PARA FORRO: Toda nova estrutura deverá conter laje pré-moldada com espessura de 8cm e o concreto armado terá resistência $F_{ck} = 20$ MPa.

As lajes pré-fabricadas (treliçadas e protendidas) deverão ser fornecidos por fornecedores idôneos, sendo que deverão ser seguidas as especificações complementares destes fornecedores.



Prefeitura de Timbó

As armaduras complementares deverão ser posicionadas conforme especificação do fornecedor, independente da armadura já apresentadas neste projeto.

Deverão ser utilizados espaçadores de concreto nas lajes para manter o cobrimento das armaduras.

Antes da concretagem das lajes deverão ser feitas, vistorias nas lajes por parte da Fiscalização.

- Escoramento das lajes

As lajes deverão ser escoradas de forma a manter perfeito nivelamento destas estruturas, conforme solicitado em projeto.

Deverá obedecer as especificações da NBR-6118, sendo que, nenhuma peça deverá ser concretada sem que haja liberação pela Fiscalização.

O Escoramento deverá ser feito em estruturas tubulares de aço.

Para escoramento/retirada de lajes pré-fabricadas (treliçadas/protendidas) deverão ser seguidos orientações definidas pelos respectivos fornecedores.

CALHAS: A contratada deverá instalar calha no entorno do telhado existente e no interior das coberturas para o escoamento das águas pelas telhas de fibrocimento conforme projeto. As mesmas devem ser devidamente fixadas e conter inclinação adequada para o escoamento das águas pluviais.

RUFOS: Deve ser colocado como proteção em todos os locais que possuem platibanda conforme projeto. Estes devem ser devidamente fixados e propiciar dobramento que garanta proteção dos elementos estruturais.



Prefeitura de Timbó

PERGOLADO: Deve ser executado pergolado, com caibros de madeira itaúba de dimensões e tamanho conforme projeto.

Será feita cobertura em policarbonato com cor a definir e esta deverá ter 10mm de espessura e será apoiada sobre pilares de madeira em itaúba e fixado em linhas de madeira itaúba.

DECK DE MADEIRA: A contratada deve executar o deck de madeira conforme projeto, em madeira itaúba, compreendendo pilares e barrotes para sustentação, guarda corpo em madeira com cerca em cabo de aço para proteção, estes devem ser devidamente fixados e alinhados conforme projeto.

Não será aceito madeiramento que apresente insetos, nós, e outras imperfeições julgadas prejudiciais pelo Técnico da Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente

BRISE DE MADEIRA: A empresa contratada deverá executar os brises em madeira itaúba nos locais indicados e nas dimensões conforme projeto.

9. – ESQUADRIAS

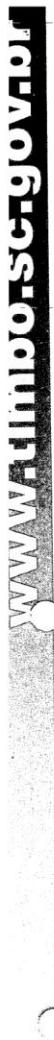
JANELAS E PORTAS: As janelas deverão seguir dimensões e tamanhos indicados no projeto.

As janelas da frente devem ser de abrir em madeira itaúba e seguir as dimensões do projeto.

As portas internas (banheiros, depósito, cozinhas e acesso) devem ser de madeira compensada lisa e seguir as dimensões do projeto.

14

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'J' or 'L' shape, is placed here.



Prefeitura de Timbó

As portas de saída devem ser de abrir em madeira itaúba e seguir as dimensões do projeto.

Todas as esquadrias devem conter vistas em madeira itaúba e caixilhos fixados com espuma de poliuretano expandido e ter espessura de 15cm.

Todas as esquadrias de mesma altura das vigas devem estar niveladas no conjunto, não são aceitos pela fiscalização desníveis, não linearidade, elementos fora do prumo, elementos desnivelados, elementos que não funcionem como o pretendido.

10. – PINTURA

PINTURA VERNIZ: A contratada deverá fazer a pintura de toda estrutura de tijolo à vista, tanto nova quanto existente com verniz sintético brilhante, no mínimo duas demãos. Toda madeira, tanto do deck, pergolado e brise em itaúba devem ser pintados com verniz sintético brilhante 3 demãos.

11. – DRENAGEM PLUVIAL

DRENAGEM: Consiste em todo sistema de coleta das águas pluviais desde a captação dos telhados até sua condução ao coletor público.

As descidas são compostas por tubos de PVC 75mm e curvas de 90º com junta elástica, e estes conduzem as águas até as caixas de boca de lobo.

12. – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

ELETRO: Toda a instalação elétrica deverá seguir o projeto com os devidos equipamentos orçados.

15



Prefeitura de Timbó

13. – PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO

SISTEMA PREVENTIVO: Constitui-se de iluminação de emergência e sinalizadores de saída, ligados ao sistema elétrico, conjuntos de extintores de pó químico seco 4 kg.

14. – EQUIPAMENTOS E APARELHOS

EQUIPAMENTOS E APARELHOS: Todos os equipamentos e aparelhos devem ser instalados de acordo com projeto e com os devidos itens orçados.

15. – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS REDE DE ÁGUA FRIA

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Toda a instalação hidráulica deverá seguir o projeto com os devidos equipamentos orçados.

16. – INSTALAÇÕES SANITÁRIAS TUBULAÇÃO SANITÁRIA

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS: Toda a instalação sanitária deverá seguir o projeto com os devidos equipamentos orçados. Devem ser utilizados caixas de Inspeção (de concreto pré-moldado) para permitir a inspeção na tubulação, conforme indicação do projeto.

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the Mayor of Timbó, is placed here.



Prefeitura de Timbó

A instalação da caixa de gordura deverá ser feita em tubo de concreto de 1 metro. A rede deve ser executada de tal maneira, que tenha caimento perfeito e compatível com cada diâmetro do tubo empregado.

A instalação do sistema de tratamento de esgoto (fossa e filtro) deverá seguir as normas vigentes NBR 7229/93 e NBR 13969/97 e deverá ser instalada em local a definir.

17. – SISTEMA DE GÁS

CENTRAL DE GÁS: Toda a instalação do sistema de gás deverá seguir o projeto com os devidos equipamentos orçados.

18. – LIMPEZA

RETIRADA DO MATERIAL CONSTRUTIVO: A contratada deverá fazer limpeza geral nos locais dos serviços realizados e nos utilizados como áreas de apoio para os mesmos, esta limpeza deverá ser aprovada pela direção da instituição.

Todos os materiais oriundos do processo e não mais necessários após a conclusão dos serviços e aceite do Técnico da Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, deveram ser removidos do terreno e destinados aos fins apropriados conforme legislação vigente pela contratada, incluindo as instalações provisórias (exemplo: barraco, bancadas, e outros).

COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA

INSS: A contratada deverá fornecer a Prefeitura, comprovação de quitação de INSS referente à mão-de-obra, da obra descrita neste memorial.

17



Prefeitura de Timbó

ART: Anotação de Responsabilidade Técnica: a empresa executora deverá fornecer ART pela reforma da obra e dos produtos (pré-fabricados, pré-moldados e ou outros que legalmente devem possuir responsável técnico) utilizados no empreendimento.

Entrega da Obra: A contratada, antes da comunicação do término da obra, deverá efetuar a vistoria final dos serviços realizados, acompanhada da fiscalização da Prefeitura, a qual caberá ratificar o término de obra.

Timbó-SC – Julho/2018


Felipe Ramos dos Santos
Engenheiro Civil
CREA/SC 140337-7


Luana Paula Furtado
Arquiteta e Urbanista
CAU/SC A94462-9

ANEXO II

QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

BDI 22,00%

ORÇAMENTO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	CUSTO UNIT. R\$	PREÇO (QUANTO+BDI) R\$
1 SERVIÇOS INICIAIS						
1.1 DESPESAS INICIAIS	Vb	1,00	250,00	250,00	305,00	305,00
1.2 BARRACÃO DE OBRA	m ²	0,00	564,54	698,74	8.198,66	8.198,66
1.3 PLACA DE OBRA (2,00mx1,50m)	m ²	3,00	312,27	378,63	1.135,59	1.135,59
1.4 LOCACAO DE OBRA	m ²	160,53	4,43	5,40	887,40	887,40
						8.506,65
2 RETIRADAS / DEMOLIÇÕES						
2.1 RETIRADA DE FORRO	m ²	34,50	1,32	1,61	55,55	55,55
2.2 DEMOLIÇAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS MACICOS S/REAPROVEITAMENTO	m ²	0,75	79,80	97,36	73,60	73,60
						129,15
3 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						
3.1 ESCAVACAO MANUAL DE VALAS	m ³	8,53	63,92	77,98	665,01	665,01
						665,01
4 INFRAESTRUTURA						
4.1 SAPATA EM CONCRETO ARMADO FCK=25 MPa (1,10x1,10x0,30)	m ²	2,18	804,21	981,14	2.136,92	2.136,92
4.2 SAPATA EM CONCRETO ARMADO FCK=25 MPa (0,80x0,80x0,30)	m ²	1,34	1.019,64	1.243,96	1.671,88	1.671,88
4.3 VIGAS BALANÇA EM CONCRETO ARMADO FCK=25 MPa NAS DIMENSÕES 15x40CM	m ²	2,88	1.703,14	2.077,83	5.984,15	5.984,15
4.4 LASTRÃO DE BRITA	m ³	1,71	101,05	123,28	219,27	219,27
4.5 LAJE PARA PISO CONCRETO FCK=20 MPa	m ²	3,41	505,80	617,08	2.104,98	2.104,98
4.6 ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA, ACO CA-60 4,2MM	m ²	42,64	9,76	11,91	507,84	507,84
4.7 CONTRAFISO EM ARGAMASSA TRAÇÃO 1/4 (CIMENTO E AREIA)	m ²	99,54	44,02	53,70	5.345,35	5.345,35
						17.961,34
5 SUPRA-ESTRUTURA						
5.1 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÉS DE DIMENSÕES 35x35 CM	m ²	99,54	30,02	37,36	3.716,81	3.716,81
5.2 CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO Fck=25MPa (0,15x0,30)	m	40,00	33,10	40,38	1.615,20	1.615,20
5.3 CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO	m	13,80	45,55	55,57	769,87	769,87
5.4 VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS	m	13,80	48,22	58,83	811,85	811,85
5.5 VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS	m	10,75	48,32	58,95	633,71	633,71
5.6 MADEIRAMENTO PARA DECK	m ²	61,13	273,53	333,53	20.407,03	20.407,03
						27.953,47
6 IMPERMEABILIZAÇÕES						
6.1 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA (LAJE E VIGAS BALDRAME)	m ²	48,80	67,12	81,89	3.822,45	3.822,45
						3.822,45
7 PAREDES E PAINÉIS						
7.1 ALVENARIA DE TIJOLO A VISTA COM ARGAMASSA	m ²	161,55	64,38	78,52	12.894,91	12.894,91
7.2 AZULEJO PADRÃO COMERCIAL 20x20 CM	m ²	188,29	40,40	49,29	9.182,23	9.182,23
7.3 EMBRÓJO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA ESP. DE 20MM (PAREDES INTERNAS)	m ²	188,29	21,51	26,24	4.888,25	4.888,25
						26.755,39
8 COBERTURA E PROTEÇÕES						
8.1 FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS	m ²	39,55	44,81	54,87	2.162,20	2.162,20
8.2 ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERfil METÁLICO E PLÁSTICO)	m	24,50	7,67	9,36	229,32	229,32
8.3 LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, E=RCM, FCK=20MPa	m ²	62,00	62,95	78,80	4.761,60	4.761,60
8.4 TELHA DE FIBROCIMENTO PARA LAJE IMPERMEABILIZADA	m ²	55,00	30,74	37,50	2.082,60	2.082,60
8.5 FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES COMERCIAIS	m ²	44,50	113,18	138,08	6.144,56	6.144,56
8.6 CALHA DE ALUMINIO, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM	m	31,40	98,79	120,52	3.784,33	3.784,33
8.7 RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PARA PLATIBANDA	m	35,60	26,35	32,15	1.144,54	1.144,54
8.8 COBERTURA DE POLICARBONATO ESPESSURA DE 6CM	m ²	30,00	136,28	168,24	4.987,20	4.987,20
8.9 MADEIRAMENTO PARA PERGOLADO	m ²	28,50	124,17	151,49	4.317,47	4.317,47
8.10 BRISSE DE MADEIRA	m ²	38,00	229,41	279,85	10.635,44	10.635,44
8.11 GUARDA CORPO DECK	unid	1,00	2.201,33	2.688,62	2.688,62	2.688,62
						42.914,78
9 ESQUADRIAS						
9.1 JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA DE ABRIR, INCLUSAS GUARNIÇÕES E FERRAGENS	m ²	6,10	447,97	546,55	3.233,77	3.233,77
9.2 JANELA DE ALUMINIO DE CORRER, 4 FOLHAS, COM VIDROS, PADRONIZADA	m ²	2,88	451,43	550,74	1.683,38	1.683,38
9.3 PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO	m ²	1,80	667,00	781,85	1.407,35	1.407,35
9.4 ALÍZAR / GUARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 80X210CM FIXADO COM PREGOS	unid	1,00	28,50	34,88	34,88	34,88
9.5 PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM	unid	6,00	269,87	329,24	1.975,44	1.975,44
9.6 ADUJILA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 80X210CM, PADRÃO POPULAR	unid	6,00	156,80	191,05	1.146,30	1.146,30
9.7 PORTA EXTERNA: DE ABRIR EM ITAUBA COM DOBRADICA	m ²	9,20	279,21	340,84	3.133,89	3.133,89
						12.815,01

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC



Prefeitura de Timbó

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

BDI 22,00%

ORÇAMENTO

PROJETO: CAFETERIA DO PARQUE CENTRAL

LOCAL: Rua Aracaju - Bairro Centro

ÁREA TOTAL = 160,63m²

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.		CUSTO UNIT.	PREÇO (CUSTO+BDI)
				RS	RS		
10 PINTURA							
10.1 VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM CONCRETO OU TUOLO, DUAS DEMAS	m ²	178,20	11,44	13,98	2.487,67		
10.2 PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA	m ²	130,56	16,56	20,20	2.637,31		
						5.124,98	
11 DRENAGEM PLUVIAL							
11.1 CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 60CM	unid	5,00	183,12	223,41	1.117,05		
11.2 TUBO PVC 75 MM	m	110,00	12,13	14,80	1.628,00		
11.3 CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM	unid	30,00	54,67	66,70	2.001,00		
						4.746,05	
12 INST. ELÉTRICAS							
12.1 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA P/ 8 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES	unid	1,00	29,68	36,21	36,21		
12.2 CAIXA DE MEDIÇÃO EM POLICARBONATO PARA MEDIDOR POLIFÁSICO, Padrão CELESC	unid	1,00	987,38	1.204,60	1.204,60		
12.3 HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4", COM CONECTOR TIPO GRAMPO	unid	4,00	39,02	47,60	190,40		
12.4 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN 16A	unid	5,00	13,67	16,68	100,08		
12.5 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN DE 20A	unid	4,00	14,72	17,96	71,84		
12.6 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN DE 25A	unid	2,00	14,72	17,96	35,92		
12.7 ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4") INSTALADO EM PAREDE	m	283,00	8,38	10,20	2.886,60		
12.8 FIO DE COBRE 10 MM ²	m	30,00	4,21	5,14	154,20		
12.9 FIO DE COBRE 2,5 MM ²	m	849,00	1,09	1,33	1.129,17		
12.10 FIO DE COBRE 6,0 MM ²	m	60,00	2,57	3,14	186,40		
12.11 LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR E LÂMPADA FLUORESCENTE 2X40W	unid	18,00	80,48	98,19	1.767,42		
12.12 CAIXA OCTOGONAL PARA LUZ INSTALADA EM LAJE	unid	18,00	11,57	14,12	254,16		
12.13 LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA COM VIDRO FOSCO	unid	4,00	30,06	36,67	146,68		
12.14 LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 65 W, BASE E27 (127/220 V)	unid	4,00	72,10	87,98	351,84		
12.15 TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A	unid	22,00	29,24	35,67	784,74		
12.16 TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A	unid	4,00	40,39	49,28	197,12		
12.17 TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A	unid	11,00	31,12	37,97	417,67		
12.18 INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM TOMADA 2P+T	unid	11,00	49,10	59,90	658,90		
						10.575,95	
13 PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO							
13.1 EXTINGUITOR INCÊNDIO TP PO QUÍMICO 4KG FORNECIMENTO E COLOCACAO	unid	3,00	121,90	148,72	446,16		
13.2 BLOCO AUTÔNOMO COM INSCRIÇÃO "SAÍDA" COM UMA LÂMPADA COMPACTA DE 5W	unid	4,00	76,90	93,82	375,28		
13.3 ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA BI-VOLT, 30 LEDS	unid	6,00	30,47	37,17	223,02		
13.4 BLOCO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA 2X55W COM BATERIA, AUTONOMIA DE 3 HORAS	unid	1,00	390,28	476,12	476,12		
						1.520,58	
14 EQUIPAMENTOS E APARELHOS							
14.1 VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA	unid	4,00	326,73	398,61	1.594,44		
14.2 CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLÁSTICO TIPO DUCHA	unid	2,00	44,41	54,15	108,36		
14.3 LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 44 X 35,5 CM	unid	3,00	187,19	228,37	685,11		
14.4 LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 99CM	unid	1,00	95,88	116,99	116,99		
14.5 BARRA DE APOIO RETA DE COMPRIMENTO DE 80CM PARA PAREDE OU PORTA, PINTURA EPOXI (PCD)	unid	2,00	181,66	221,63	443,26		
14.6 TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO	unid	4,00	65,02	67,12	268,48		
14.7 TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA	unid	2,00	46,83	58,89	113,78		
14.8 MICTÓRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA COM PERTENCES	unid	1,00	454,06	553,95	553,95		
14.9 TANQUE DE MARMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE	unid	1,00	182,26	222,36	222,36		
						4.106,73	
15 HIDRÁULICO							
15.1 CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA	unid	1,00	626,22	763,99	763,99		
15.2 ADAPTADOR PVC ROSCÁVEL C/ FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO P/ CAIXA D'ÁGUA Ø 25MM X 3/4"	unid	2,00	15,54	18,96	37,92		
15.3 PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM	unid	14,00	111,36	135,86	1.902,04		
15.4 REGISTRO GAVETA 1/2" C/ CANOPLA ACAB CROMADO SIMPLES	unid	6,00	58,52	71,39	428,34		
15.5 REGISTRO PRESSÃO 1/2" C/ CANOPLA ACAB CROMADO SIMPLES	unid	2,00	59,93	73,11	146,22		
15.6 INSTALAÇÃO DE TUBO PVC 25MM	m	91,00	33,70	41,11	3.741,01		
						7.019,52	



Prefeitura de Timbó

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

BDI 22,00%

ORÇAMENTO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	CUSTO UNIT.
				R\$	R\$
16. SANITÁRIO					
16.1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H=60CM	unid	8,00	183,12	223,41
16.2	CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 40MM COM TAMPA	unid	2,00	55,35	67,53
16.3	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM	m	30,00	15,38	18,76
16.4	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM	m	30,50	12,05	14,70
16.5	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 60 MM, JUNTA ELÁSTICA	unid	16,00	7,78	9,49
16.6	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA	unid	6,00	14,26	17,40
16.7	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA	unid	6,00	29,15	35,56
16.8	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA	unid	3,00	30,72	37,48
16.9	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA	unid	3,00	14,04	17,13
16.10	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM	m	36,00	7,40	9,03
16.11	SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO COM REATOR E FILTRO ANAEROBIO (TUCUNARE 1600)	unid	1,00	4.400,00	5.368,00
16.12	RALO SECO PVC CÔNICO 100 X 40 MM CIGRELA REDONDA BRANCA	unid	1,00	7,50	9,15
16.13	RALO SIFONADO PVC CILINDRICO 100 X 40 MM CIGRELA REDONDA BRANCA	unid	3,00	7,63	9,31
TOTAL DA ETAPA					9.297,08
17. SISTEMA DE GÁS					
17.1	ESTACA A TRADO (BROCA) DIÂMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO	m	2,00	49,00	59,78
17.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS	m ²	0,03	418,45	510,51
17.3	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, COM CAMADA DE BRITA	m ³	0,02	204,51	249,50
17.4	FORMA TABUA PV CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 10 X	m ²	1,27	60,42	73,71
17.5	ARMAÇÃO DE ESTRUTURA CONVENTIONAL UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM	kg	6,33	9,90	12,08
17.6	CONCRETO FCK = 15MPA	m ³	0,08	275,29	335,85
17.7	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	m ³	0,08	171,13	208,78
17.8	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m ³	3,64	123,95	151,22
17.9	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS ARGAMASSA TRACO 1:3	m ³	7,28	3,51	4,28
17.10	EMBOÇO OU MASSA UNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8	m ³	7,28	44,42	54,19
17.11	LAJE PRE-MOLDADA	m ²	0,81	75,98	92,70
17.12	IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES	m ²	0,72	41,14	50,19
17.13	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m ²	6,95	10,84	13,22
17.14	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA	m ²	1,10	754,97	921,06
17.15	MANGUEIRA PI GAS 1/2" C/ 1M	unid	1,00	4,75	5,80
17.16	REGISTRO OU REGULADOR DE GAS COZINHA, VAZAO DE 2 KG/H, 2,8 KPA	unid	2,00	25,90	31,60
17.17	GAS DE COZINHA - GLP	kg	26,00	5,29	6,45
17.18	COIFA PARA FOGÃO 4 BOCAS COM CHAMINÉ EM CHAPA DE ALUMÍNIO	unid	1,00	1.150,00	1.403,00
TOTAL DA ETAPA					4.185,00
18. LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA					
18.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	160,63	2,41	2,94
TOTAL DA ETAPA					472,25
TOTAL GERAL					177.805,44

Felipe Ramos dos Santos
Engenheiro Civil
CREM/SC 148937-7

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

www.timbo.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

Área Total = 160,63m²

ITEM	ETAPAS	VALOR TOTAL	%	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		VALOR TOTAL	% TOTAL
				30 DIAS	%	60 DIAS	%	90 DIAS	%	120 DIAS	%		
1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 8.506,65	4,78%	8.506,65	100%	-	-	-	-	-	-	8.506,65	100%
2	RETRADAS / DEMOLIÇÕES	R\$ 129,15	0,07%	129,15	100%	-	-	-	-	-	-	129,15	100%
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 665,01	0,37%	465,51	70%	199,50	30%	-	-	-	-	665,01	100%
4	INFRAESTRUTURA	R\$ 17.961,34	10,10%	14.369,07	80%	3.592,27	20%	-	-	-	-	17.961,34	100%
5	SUPRA-ESTRUTURA	R\$ 27.953,47	15,72%	-	-	16.772,08	60%	11.181,39	40%	-	-	27.953,47	100%
6	IMPERMEABILIZAÇÕES	R\$ 3.832,45	2,16%	3.832,45	100%	-	-	-	-	-	-	3.832,45	100%
7	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 26.755,39	15,05%	-	-	13.377,70	50%	8.026,62	30%	5.351,08	20%	26.755,39	100%
8	COBERTURA E PROTEÇÕES	R\$ 42.914,78	24,14%	-	-	-	-	21.457,39	50%	21.457,39	50%	42.914,78	100%
9	ESQUADRIAS	R\$ 12.615,01	7,09%	-	-	10.092,01	80%	2.523,00	20%	-	-	12.615,01	100%
10	PINTURA	R\$ 5.124,98	2,88%	-	-	-	-	1.025,00	20%	4.099,98	80%	5.124,98	100%
11	DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 4.746,05	2,67%	-	-	-	-	1.423,82	30%	3.322,24	70%	4.746,05	100%
12	INST. ELÉTRICAS	R\$ -	0,00%	-	-	-	60%	-	40%	-	-	-	100%
13	PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO	R\$ 1.520,58	0,86%	-	-	608,23	40%	912,35	60%	-	-	1.520,58	100%
14	EQUIPAMENTOS E APARELHOS	R\$ 4.106,73	2,31%	-	-	-	-	-	-	4.106,73	100%	4.106,73	100%
15	HIDRÁULICO	R\$ 7.019,52	3,95%	-	-	-	-	4.211,71	60%	2.807,81	40%	7.019,52	100%
16	SANITÁRIO	R\$ 9.297,08	5,23%	-	-	1.859,42	20%	7.437,66	80%	-	-	9.297,08	100%
17	SISTEMA DE GÁS	R\$ 4.185,00	2,35%	-	-	-	-	4.185,00	100%	-	-	4.185,00	100%
18	LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA	R\$ 472,25	0,27%	-	-	-	-	-	-	472,25	100%	472,25	100%
VALOR TOTAL		R\$ 177.805,44	100%										
	VALOR ACUM. PARCIAL			27.302,83	15,4%	46.501,20	26,2%	62.383,93	35,1%	41.617,48	23,4%	177.805,44	100%
	VALOR ACUM. GLOBAL			27.302,83	15,4%	73.804,03	41,5%	136.187,94	77%	177.805,44	100%		

Felipe Ramos dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-SC 146837-7

ANEXO IV

PROJETOS

* Os arquivos estão disponibilizados em formato “pdf” no link de licitações (www.timbo.sc.gov.br) em anexo ao Edital.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS
DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador
(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a)
da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins
do disposto no Edital de Concorrência nº. ____/2018, sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as
penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/2006.

Local, dede 2018

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2018/_____ TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO CORRESPONDENTE À PARTE IDEAL IMOBILIÁRIA E SUA EDIFICAÇÃO INSERIDAS NO PARQUE CENTRAL, DESTINADA À EXPLORAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL DO TIPO CAFETERIA

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, através do Fundo Municipal de Turismo (localizado na Rua Sete de Setembro n.º 414, Centro), CNPJ n.º 29.061.418/0001-90, representado pela Diretora, a Sra. **Flávia Elise Cipriani**, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa e a empresa:, Sito a Rua, inscrita no **CNPJ** sob nº., doravante denominado de **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representado por seu administrador,, brasileiro,, CPF nº., pactuam o presente contrato, cuja celebração será efetuado de acordo com o Edital de Concorrência nº 04/2018 FUMTUR, pelos termos da proposta vencedora e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a outorga de concessão onerosa de uso de bem público correspondente à parte ideal imobiliária e sua edificação inseridas no parque central, destinada à exploração de estabelecimento comercial do tipo cafeteria, tudo em conformidade com os procedimentos operacionais estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência), demais anexos, documentos e neste instrumento.

A **CONCESSIONÁRIA** fica desde já obrigada a executar o objeto nos exatos moldes, obrigações, responsabilidade, prazos e condições estabelecidas no Edital e Anexo I (Termo de Referência), demais anexos, documentos, neste instrumento e legislação aplicável a espécie, as quais são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado válido, existente e aceito para todos os fins.

O objeto deverá ser executado e cumprirá com as disposições legais e regulamentares já mencionadas, bem como com todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

O objeto abrange a execução, pela **CONCESSIONÁRIA**, de todos os serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao seu pleno e total cumprimento e demais responsabilidades, disposições e obrigações editalícias e contratuais, bem como nas formas e condições estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O objeto deverá ser integral e exclusivamente executado e realizado pela **CONCESSIONÁRIA**, sem quaisquer restrições, a qual deverá apresentar todo o aparato e estrutura, sejam elas de que naturezas

forem, que se fizerem necessárias, em pleno funcionamento. Toda a execução do objeto dar-se-á obrigatoriamente através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados (inclusive no que tange aos itens de proteção individual) e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

Toda a execução do objeto dar-se-á obrigatoriamente através de profissional(is) devidamente habilitado(s), capacitado(s), treinado(s), equipado(s) (inclusive no que tange aos itens de proteção individual, quando necessário) e regularmente inscrito(s) junto ao órgão competente (quando necessário).

A **CONCESSIONÁRIA** fica desde já responsável em manter corretos seus registros, licenças, autorizações e documentos junto aos órgãos competentes e/ou relacionados ao seu ramo de atividade.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, a prestação e o cumprimento de todos os serviços e o fornecimento de toda mão de obra, pessoal, equipamentos e materiais necessários à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Concorrência nº. ___, anexos e do presente instrumento, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais, previdenciárias e outras despesas (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO e outros), decorrentes deste instrumento (resultante de qualquer vínculo empregatício ou não). Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao MUNICÍPIO ou a qualquer entidade e pessoa ele vinculado ou terceiro.

A **CONCESSIONÁRIA** dará pleno e total início da prestação dos serviços objeto do Edital de Concorrência nº. 04/2018 FUMTUR, Contrato e anexos, a partir da assinatura do presente termo.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de oportunizar e garantir aos servidores municipais o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pela **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da importância de R\$....., respectivamente indicados na proposta vencedora, relativo à remuneração mensal será depositado em conta bancária em nome do Fundo Municipal de Turismo, informada à concessionária.

As receitas oriundas da concessão reverterão, integralmente, ao Fundo Municipal de Turismo.

Em razão da obrigação acima, e a título de compensação em razão da obra a ser promovida no imóvel objeto da concessão administrativa, a licitante vencedora ficará autorizada a compensar o valor investido nas obras com o pagamento da remuneração mensal relativa à outorga a que se refere o item acima. Para tanto, a licitante deverá apresentar a planilha de gastos efetivos para análise do corpo técnica da administração pública municipal.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo do presente instrumento será de ____ meses contados de ____, podendo ser alterado ou prorrogado através de termo aditivo, nos exatos moldes e condições definidas pela Lei nº. 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

A partir do início deste contrato fica a **CONCESSIONÁRIA** totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades e das medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

A empresa **CONCESSIONÁRIA** obriga-se:

- a) Iniciar a execução do projeto da obra elaborado pelo Município em até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato;
- b) Executar o projeto elaborado pelo município em até 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato;
- c) Characterizar o espaço como “cafeteria”, conforme croqui e planta fornecidos pelo município, podendo optar por serviço de almoço através de pratos feitos para atendimento da clientela;
- d) Responsabilizar-se pela uniformização dos funcionários, devendo manter em seu quadro, número suficiente de profissionais capacitados possibilitando atendimento rápido e eficiente para atendimento ao público, como serviços de tele entrega;
- e) Comercializar os itens descritos no subitem 1.1.6 deste edital;
- f) Fornecer todos os utensílios e equipamentos de cozinha que se façam necessários à prestação dos serviços;
- g) Fornecer e manter fogão industrial à gás necessário à preparação da alimentação;
- h) Fornecer mesas e cadeiras em quantidade suficiente para atender a demanda, sendo que as mesas deverão ser em material madeira e ter, no mínimo, 04 (quatro) cadeiras;
- i) Apresentar a composição do mobiliário previamente, logo após a assinatura do contrato, para autorização de uso pelo município;
- j) Retirar qualquer móvel ou equipamento da propriedade para reparo mediante autorização expressa do município;
- k) Manter, rigorosamente, limpas e arrumadas as áreas concedidas, inclusive mesas de refeição, devendo, para tanto, providenciar a higienização e imunização das áreas e instalações concedidas;
- l) Responsabilizar-se pela observação, manutenção e limpeza do local, bem como manter a segurança das instalações e bens móveis;
- m) Utilizar produtos de limpeza adequados à natureza dos serviços, de forma a se obter ampla higienização do ambiente, equipamentos e utensílios de cozinha, bem como das mãos dos empregados que manipulam alimentos;

- n) Não aproveitar os gêneros alimentícios preparados e não servidos em cardápios futuros, tampouco valer-se de quaisquer de seus componentes para preparar outros pratos a ser comercializados como lanches;
- o) Higienizar frutas e verduras em solução bactericida, para maior segurança sanitária;
- p) Assumir total e exclusiva responsabilidade por quaisquer ônus ou encargos relacionados aos empregados na prestação dos serviços;
- q) Cumprir com as exigências dos órgãos de fiscalização, mantendo em local visível, o comprovante de inspeção da Vigilância Sanitária, em prazo de validade;
- r) Realizar limpeza geral nas caixas de gordura localizadas nas áreas correlatas, sempre que solicitado pelo município;
- s) Arcar com as despesas de energia elétrica e fornecimento de água;
- t) Remover todos os bens móveis, ao final do período de concessão;
- u) Realizar manutenção corretiva e preventiva da estrutura física;
- v) Não ceder a estrutura para atos públicos e eventos privados, tais como festas de aniversário, formatura, entre outros;
- w) Quanto à aceitação dos acréscimos ou supressões que o Município realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- x) Pela contratação do pessoal e pelo fornecimento de todos os materiais, transportes, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados;
- y) Em cumprir fielmente o cronograma de trabalho proposto, em especial no que diz respeito ao prazo máximo de execução de todos os trabalhos, comunicando expressa e previamente toda e qualquer dificuldade verificada durante a execução que possa prejudicar seu cumprimento, bem como já sugerindo as adequações necessárias ao efetivo atendimento do prazo máximo de execução;
- z) Em adotar e custear exclusivamente toda e qualquer despesa relacionada ao efetivo atendimento do cronograma de obra e prazo máximo proposto;
- aa) Em providenciar o fornecimento de energia, água e todo e qualquer insumo e ou serviço, necessário à realização das obras objeto da presente demanda, bem como pela limpeza do local após o término das mesmas;
- bb) Em manter limpo o canteiro de obras, removendo o lixo e entulhos para fora do local da obra, e em local adequado;
- cc) Em providenciar toda e qualquer sinalização, inclusive viária, necessária ao controle do fluxo de veículos e segurança da via, do início até a conclusão dos trabalhos;
- dd) Em executar os serviços e as obras objeto da licitação, nos moldes estabelecidos nos projetos, termo de referência, plantas, croquis e demais documentos constantes em anexo ao edital;
- ee) Prestar todo o apoio que o Município entenda necessário para que os trabalhos da empreitada possam ser iniciados da melhor forma possível, nomeadamente na consignação dos trabalhos, análise detalhada da proposta do empreiteiro, análise do programa de trabalhos definitivos, análise e acompanhamento do projeto de execução, localização, constituição e montagem;
- ff) A empresa, através de seus representantes, tem a incumbência de vigiar e verificar o exato cumprimento do projeto e suas alterações, do contrato, do caderno de encargos e do plano de trabalhos em vigor;

- gg) Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso;
- hh) Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços;
- ii) Em refazer, em prazo a ser estabelecido pelo Município, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;
- jj) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos;
- kk) Em apresentar a relação dos empregados da obra e as guias devidamente pagas do FGTS e de recolhimento da Previdência Social (INSS);
- ll) Quanto aos custos relativos a todos os deslocamentos necessários à execução deste contrato, como também as demais despesas quanto à agilização e adequação do mesmo;
- mm) Em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário à prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- nn) Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo;
- oo) Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir e/ou retardar a execução destes serviços (por escrito);
- pp) Quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, pela prestação dos serviços constantes no Item n.º 1 (Do Objeto), do presente instrumento convocatório, bem como quanto às despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários;
- qq) Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa, que porventura cometerem pela prestação de serviços objeto deste edital;
- rr) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
- ss) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços;
- tt) Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, por ocasião da assinatura do instrumento contratual;
- uu)** Refazer todo serviço mal executado, sem custos, fornecendo garantia dos serviços;
- vv) Manter no escritório da obra o Diário de Obras atualizado diariamente e, ao final de cada mês, ou junto com a medição, enviar cópia do mesmo ao Município;
- ww) Providenciar em seu nome matrícula da obra, quando necessário;
- xx) Expedir declaração atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a LDO (pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das demais obrigações constantes do Edital de Concorrência n.º 04/2018 FUMTUR e anexos, compete também ao **MUNICÍPIO**:

- a) Aplicar à **CONCESSIONÁRIA** a(s) sanção(ões)/penalidade(s) e/ou rescindir o contrato, quando for o caso;
- b) Prestar à **CONCESSIONÁRIA** as informações solicitadas e que se fizerem necessárias à execução deste instrumento;
- c) Notificar por escrito a **CONCESSIONÁRIA** quanto à aplicação de sanção/penalidade;
- d) Autorizar o uso de um espaço físico para instalação de posto de atendimento exclusivo para os servidores públicos municipais, nos moldes da legislação aplicável a espécie.
- e) Fiscalizar e acompanhar a utilização do bem constante do objeto deste instrumento, o que não exime o proponente vencedor, de nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade.
- f) Fornecer projeto executivo de ampliação;
- g) Fiscalizar a execução da obra de ampliação;
- h) Fiscalizar, no decurso da concessão, se todos os itens do contrato estão sendo fielmente cumpridos pela concessionária;
- i) Executar, periodicamente, vistorias no local para verificar a integridade do patrimônio público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO QUANTO AO SERVIÇO PRESTADO

A **CONCESSIONÁRIA** promoverá a execução única e exclusivamente o objeto e demais atribuições constantes deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre esta e o **MUNICÍPIO**.

O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, arcando a **CONCESSIONÁRIA** inteiramente com o pagamento de todos os encargos decorrentes deste instrumento, inclusive com relação aos seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato, dentre outros, não podendo ensejar ou atribuir ao **MUNICÍPIO** ou a qualquer entidade ou pessoa a ele vinculado ou a terceiro, nenhuma responsabilidade ou ônus de qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

No caso de descumprimento de quaisquer condições editalícias e/ou contratuais e/ou anexos e/ou demais documentos, sujeita a **CONCESSIONÁRIA** a aplicação das sanções administrativas previstas no item 11 do Edital de Concorrência 04/2018 FUMTUR, em especial:

11.1 - O proponente vencedor estará sujeito, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;

- b) Multa de mora no valor de 0,5% por dia de atraso injustificado para o início ou conclusão/execução do objeto ou do cronograma de trabalho, calculado sobre o valor total do contrato, limitada a 20%, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor efetivo do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato, inclusive atraso injustificado no cumprimento do cronograma de execução da obra, ou por solicitação de retirada imotivada da sua proposta.
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2 - Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

11.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

11.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

11.7 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo Poder Público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

11.8 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

11.9 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) após regular processo administrativo, acarreta à empresa infratora a suspensão do direito de licitar enquanto perdurar a inadimplência, independente da instauração de novo processo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Além das demais condições estabelecidas no Edital de Concorrência n.º 04/2018 FUMTUR, a rescisão contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 e demais da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do presente instrumento enseja sua rescisão pelo **MUNICÍPIO**, observadas as disposições constantes do artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93 com as consequências previstas na **CLÁUSULA OITAVA**.

Constituem também motivos para rescisão do Contrato, as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 (em especial as do art. 78).

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONCESSIONÁRIA** será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **MUNICÍPIO**, a rescisão importará em:

- a) aplicação da pena de suspensão de direito de licitar com o **MUNICÍPIO** e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) declaração de inidoneidade quando a **CONCESSIONÁRIA**, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, (a juízo do **MUNICÍPIO**). A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Timbó - SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo, para que surta os devidos fins e efeitos legais.

TIMBÓ, ____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO

CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHA

Nome:

CPF.:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF.:

ANEXO VIII

MODELO DE CREDENCIAMENTO*

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). _____, CPF n.º. _____ e RG n.º _____, para participar da Concorrência n.º ____/2018 – PMT, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da representada.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

*O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 4.2 deste edital.